



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO. 2959, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

ATAS

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Thiarles Santos.

ABERTURA: Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e um, quinta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Dispõe sobre o atendimento às pessoas com fibromialgia, em estabelecimentos públicos e privados, nas filas preferenciais e nas vagas de estacionamento do município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a empresa DVH Produções Artísticas Ltda, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 03) Projeto de Lei que Dispõe sobre a essencialidade da prestação de atividades educacionais na modalidade presencial nas unidades das redes pública e privada no município de Uberlândia, de autoria do Vereador Thiarles Santos; 04) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Aparecido Félix, de autoria do Vereador Neemias Miquéias. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 028/21 que Estabelece multa para proprietários ou possuidores de imóveis urbanos e rurais no município de Uberlândia que cederem propriedades para a realização de festas clandestinas com finalidade comercial durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 18.817/2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus (sars-cov-2), de autoria do Vereador Murilo, com substitutivo às fls. 07; 02) Projeto de Lei nº 090/21 que Institui o Programa “Meu Primeiro Emprego” para a contratação de iniciantes no mercado de trabalho e dá outras providências, de autoria do Vereador Fabão; 03) Projeto de Lei nº 091/21 que Dispõe sobre normas gerais, no âmbito do município, de regulamentação de políticas de enfrentamento de emergência em saúde pública, que envolva agente infeccioso, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo. **DEVOLUÇÃO DE PROJETOS:** Foram devolvidos para o autor: 01) Projeto de Lei nº 017/21 que Assegura a adoção de acessibilidade visual e auditiva nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica localizados no âmbito do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 02) Projeto de Lei nº 019/21 que Torna obrigatória a disponibilização de bebedouros/purificador/filtro de água nos estabelecimentos bancários aos seus clientes e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto

- Queijinho. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 5ª Reunião do 2º Período da 1ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 5576, 6750, 7396, 7417 a 7659, 7661 a 7666, 7668 a 7682, 7684 a 7696, 7699 a 7702, 7704 a 7707, 7709 a 7799, 7801 a 7807, 7809 a 7846, 7848, 7849, 7851 a 7871, 7873 a 7912, 7914 a 7984, 7986 a 8013, 8015 a 8079, 8081 a 8169/21. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 104, 105, 107/21. **LEITURA E VOTAÇÃO DA DENÚNCIA:** De acordo com o inciso II do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, após a leitura, a Denúncia de Infrações Político-Administrativas em face do Prefeito Municipal de Uberlândia Odelmo Leão Carneiro Sobrinho (Processo nº 166/2021), de autoria do Vereador Thiarles Santos, teve seu recebimento rejeitado por 02 votos favoráveis, 23 votos contrários e 01 abstenção. **TRIBUNA:** Utilizou a tribuna o Sr. Adelio Júnior, vice-presidente da SINDITUR, para falar sobre a situação da categoria. Utilizou a tribuna o Sr. Divonei Gonçalves, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, para falar sobre a situação do transporte público na cidade. Ficam registrados, a seu pedido, os questionamentos feitos pela Vereadora Cláudia Guerra ao Sr. Divonei Gonçalves, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes: “Esse problema do transporte em Uberlândia é histórico e estrutural. Vamos continuar levando na barriga ou resolver? Se não me engano, nos últimos 12 anos se vê a precarização dos ônibus, redução de algumas linhas, de frota e dos serviços, o que faz perder demanda para motoristas de aplicativos (antes da pandemia), pular catraca, mesmo com aporte significativo (inicialmente de 20 milhões e depois 25 milhões) do poder público à empresa. Queremos o balancete/prestação de contas e acesso ao que prevê o contrato e que ainda não vieram. Qual a proposta prática que a SETTRAN tem pra resolver o assunto? Se já foi aberto o procedimento para multas as empresas pelo descumprimento contratual? E se o secretário sabendo das aglomerações não fez nada ainda para diminuí-las, não se sente conivente com as mortes de pessoas que morrem, aguardando leitões? Como o Senhor dorme a noite sabendo das aglomerações nos ônibus e terminais, ciente de que pessoas que se contaminam assim não terão leitões nem públicos nem particulares e morrem nas filas? O que não é possível é a sociedade de novo pagar essa conta, com algum possível aumento da passagem. Audiência Pública de início seria oportuna, mas é preciso mais que isso. Agradeço e aguardo respostas e documentos.”. Utilizou a tribuna o Sr. Ederson Tavares, representante dos cabeleireiros e salões de beleza, para falar sobre a situação da categoria. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO
Presidente
LEANDRO NEVES
1º Secretário

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 905/21
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR
JORGE ELIAS AMUY FILHO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao senhor JORGE ELIAS AMUY FILHO.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de abril de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Antonio Augusto Queijinho

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 906/21
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À DRª ROSÍRIS
PAULA CERIZZE VOGAS**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia à DRª ROSÍRIS PAULA CERIZZE VOGAS.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de abril de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Antonio Augusto Queijinho

LEGISLAÇÃO**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2021
(PROCESSO 194/2021)**

ACRESCENTA ART. 110A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Uberlândia aprovou e o Presidente promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal, art. 110 A com a seguinte redação:

“Art. 110 A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços

públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando, nestes casos as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 8º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.”

Art. 2º - Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: Zezinho Mendonça, Antônio Augusto- Queijinho, Cristiano Caporezzo, Dandara, Eduardo Moraes, Fabão, Ivan Nunes, Raphael Leles, Thiarles, Liza Prado e Walquir



**DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA**

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo nº 0008/2021, tipo menor preço global por lote/grupo único.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de bombeiro civil e controlador de acesso, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

DATA: Segunda - feira, 26 de abril de 2021.

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet.

Informações e obtenção do Edital:

Câmara Municipal de Uberlândia - Departamento de Licitações e Compras - UASG 925010

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

E-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br.

Sítio Eletrônico: www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência.

Telefones: (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194 Uberlândia, 08 de abril de 2021.

Andrea Alves - Pregoeira

AVISO - RETORNO DA FASE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo seu Pregoeiro, informa aos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 001/2021, para acompanharem o retorno da fase da licitação.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário para atender os gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Motivo da remarcação: devido a um pedido de intenção de recurso, que foi procedente, ocorrerá o retorno da fase de habilitação para o lote 02, para a convocação do próximo colocado, respeitando a ordem de classificação. Os demais itens foram homologados.

REAGENDAMENTO DA SESSÃO: 15/04/2021 - Quinta-feira.

HORÁRIO: 13:30 Horas (Horário de Brasília/DF).

SITE: www.comprasnet.gov.br

Informações:

- e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br;
- Departamento de Licitações e Compras, Sala 45, 1º Piso;
- telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1137.

Uberlândia, 08 de abril de 2021.

**Luciano Benati
Pregoeiro**

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

EXTRATOS

Torna sem efeito - Extrato de Contrato

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 005, de 05 de abril de 2021, veiculado no jornal O Legislativo Ano XX, nº 2958, quarta-feira, 07 de abril de 2021, tendo em vista que foi encaminhado o arquivo incorreto para publicação no jornal O Legislativo. Uberlândia, 08 de abril de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: DESENTUPIDORA RP EIRELI.

Espécie: Contrato nº. 005/2021.

Fundamento: Pregão Presencial nº 003/2021, Processo 009/2021, homologado em 22/03/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins) nas dependências da Câmara Municipal de Uberlândia e em suas áreas externas; limpeza de caixa d'água e limpeza de caixa de gordura, pelos valores consignados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	09	meses	Contratação de empresa especializada no Controle de Pragas Urbanas que atenda as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) <i>conforme descrições técnicas detalhadas abaixo, Letra a).</i>	R\$1.980,00	R\$17.820,00
02	02	Mão de obra	Limpeza, desinfecção e tratamento da caixa d'água com periodicidade semestral de uma caixa de 20.000 litros dividida em duas células de 10.000 litros cada, construída em alvenaria, com fornecimento de <u>Laudo Técnico e Certificado</u> , conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores nacionais como: Vigilância Sanitária, do Meio ambiente, Serviço de Inspeção Federal e da Secretaria de Saúde. Todo produto químico utilizado deve haver certificado e liberação pelos órgãos competentes.	R\$1.000,00	R\$2.000,00
03	02	Mão de obra	Limpeza, desinfecção e tratamento da caixa d'água com periodicidade semestral de uma caixa de 1.000 litros de PVC, com fornecimento de <u>Laudo Técnico e Certificado</u> , conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores nacionais como: Vigilância Sanitária, do Meio ambiente, Serviço de Inspeção Federal e da Secretaria de Saúde. Todo produto químico utilizado	R\$225,00	R\$450,00

			deve haver certificado e liberação pelos órgãos competentes.		
04	02	Mão de obra	Limpeza de uma caixa de gordura no tamanho de 1 x 0,5 x 0,5 metros com periodicidade semestral, a empresa deve ser responsável pelo descarte dos dejetos removidos.	R\$295,00	R\$590,00
VALOR GLOBAL LOTE R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais)					

Valor Global Estimado: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é a partir da sua assinatura até 31/12/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Recurso Orçamentário: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos- Ficha 9079 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - 61 - Limpeza e Conservação.

Data de Assinatura: 05/04/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

PORTARIAS

PORTARIA 218/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de abril de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Tharles dos Santos (Thiarles Santos):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Eduardo Quintal Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de abril de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 219/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de abril de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Igor Alves Marques.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 08 de abril de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente



DOE LEITE MATERNO, ALIMENTE A VIDA ♥

Se você pode doar, procure um banco de leite humano.

QUALQUER QUANTIDADE PODE FAZER TODA A DIFERENÇA.

Saiba mais em saude.gov.br/doacaodeleite

#DOELEITEMATERN0

136
www.saude.gov.br

UBLH SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL



ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA SINTONIZE 9.3

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2959, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br